



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 2119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDORES POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 2003, de 10 de setembro de 2003, nos termos do art. 232 e seguintes da Lei Municipal nº 1823/2001, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público municipal, pelo período de até 180 (cento e oitenta dias), servidores das categorias funcionais abaixo relacionadas e quantificadas:

ORDEM	CARGO FUNCIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Auxiliar de Serviços Gerais	06	44 horas
2	Caseiro	01	44 horas
3	Vigilante	06	44 horas

Art. 2º O Contrato Emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 236, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1823, de 06/12/2001.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0047.2034 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de Dezembro de 2004.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA:

No quadro de servidores concursados, nas categorias funcionais de Caseiro, Auxiliar de Serviços gerais e de Vigilante, não existem elementos habilitados para posse do cargo.

A Administração necessita de Caseiro para a Escola Agrícola, a fim de proteger o patrimônio a ela inerente e todos os bens móveis e semoventes.

Para atuar em diversos setores de serviços públicos necessita-se de prestadores de serviços e, por fim, para vigilância da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso, urge contratar vigilante.

É notório e do conhecimento público que a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Corso foi arrombada e teve furtado computadores e outros bens da Escola.

A contratação é temporária, pois, após cessadas as restrições legais para realização de concursos, a partir de janeiro de 2005, realizar-se-á concurso para seleção e admissão de servidores nos setores carentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de dezembro de 2004.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal